



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 208/2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA VERDE PEDRO CRIADO PERENHA, LOCALIZADA NO BAIRRO BELO HORIZONTE II.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se ÁREA VERDE PEDRO CRIADO PERENHA, a atual área verde cadastro NO 12 08 08, localizada no Bairro Belo Horizonte II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 46.725, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 26 de outubro de 2026.

SARGENTO MORENO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

PEDRO CRIADO PERENHA nasceu em 19 de fevereiro de 1950, na cidade de Macaúbal/SP, e chegou a Votuporanga em 1978. Aqui construiu sua história, formou sua família e conquistou o carinho e a admiração de muitas pessoas.

Ao longo de sua vida profissional, trabalhou como vendedor no ramo de secos e molhados, atuou na venda de carretas pela empresa Reboque Morini e, posteriormente, empreendeu no setor de cobranças, prestando serviços a empresas e entidades beneficentes do município. Em todas essas atividades, destacou-se pela dedicação, pela ética e pelo compromisso com o trabalho.

Pedro também deixou sua marca na vida comunitária da Zona Norte, especialmente no bairro Pozzobom, onde residia. No Grupo Espírita Maria de Nazaré, colaborou voluntariamente em diversas tarefas e dedicou-se à administração da biblioteca da entidade, sempre solícito e disposto a ajudar. Sua presença e sua generosidade fizeram dele uma pessoa querida por todos que tiveram a oportunidade de conviver com ele.

Ao lado de sua esposa, ELZA LUZIA COLOMBO PERENHA, construiu uma família e deixou os filhos FABRICIO COLOMBO PERENHA e MIRELLA CARLA COLOMBO PERENHA. A trajetória do casal também foi marcada pela dedicação à comunidade e pelo trabalho voluntário, deixando lembranças que permanecem vivas entre familiares, amigos e moradores da cidade.

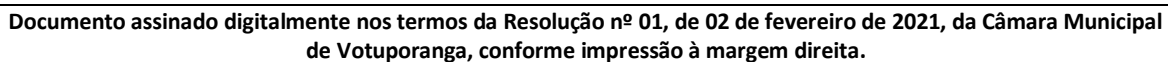
Pedro faleceu em Votuporanga, em 12 de abril de 2021, aos 71 anos. Dar seu nome a uma área verde é uma forma de homenagear sua história e manter viva a memória de um homem que fez de Votuporanga o seu lar e contribuiu, com simplicidade e generosidade, para a comunidade em que viveu.

Diante do exposto, a denominação da área verde como **“PEDRO CRIADO PERENHA”** representa o reconhecimento e a gratidão do Município por sua vida, seu trabalho e sua dedicação ao próximo, eternizando sua memória em um espaço que fará parte do cotidiano da população.

SARGENTO MORENO
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Documento enviado para assinatura ao(s): SARGENTO MORENO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/10/2026 09:00:00 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-115245-6D2Y0U-004T3I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CERTIDÃO DE ÓBITO			
NOME: PEDRO CRIADO PERENHA			
CPF: 377.947.608-87			
MATRÍCULA: 121376 01 55 2021 4 00048 192 0028496 42			
SEXO Masculino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúvo, setenta e um anos	
NATURALIDADE Macaubal - SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 8.083.965-4/SSP/SP exp. em 08/12/2015		ELEITOR SIM
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de FRANCISCO CRIADO RIBAS e de MARIA PERENHA; residente na Rua Rio Solimões, 2449, Pozzobon, em Votuporanga, Estado de São Paulo			
DATA E HORA DE FALECIMENTO Doze de abril de dois mil e vinte e um - 17:15		DIA 12	MÊS 04
ANO 2021			
LOCAL DE FALECIMENTO Unidade de Suporte Ventilatório, na Rua Osvaldo Padovez, 3063, Pq. Saúde - Votuporanga - SP			
CAUSA DA MORTE Arritmia Cardíaca, Choque Séptico, Insuficiência Renal Aguda, Covid-19			
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO O sepultamento foi realizado no Cemitério Municipal de Votuporanga - SP		DECLARANTE Fabricio Colombo Perenha	
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Doutor Walter Serafim da Silva Neto, CRM 152175			
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER O falecido era viúvo da Sra. Elza Luzia Colombo Perenha, cujo enlace se deu no RCPN. de Jales-SP, Lº B-18, F.273, T.5334, aos 16/10/1971. Deixou os filhos: Mirella Carla Colombo Perenha Teixeira e Fabricio Colombo Perenha. Não deixou filhos interditos. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido.			
ANOTAÇÕES DE CADASTRO Título de eleitor 052224520108, zona 147, seção 0205 - SP. Nada mais me cumpria certificar.			
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Votuporanga, 14 de abril de 2021.			
			
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO Ricardo Moraes Silva - Oficial Av. Alagoas, 3111 - Loteamento Bandeirantes Fone (17) 3423-1324 - CEP 15502-240 e-mail: votuporanga@arpensp.org.br			
		1213762PV000000005262321T Total 0,00 ISS 0,00 Consulte o selo no site abaixo https://selodigital.tjsp.jus.br	

121376 - AA000075129

121376 - AA000075129 02/21

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECLARAÇÃO DO (A) PROPONENTE

Eu, MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO, portador do CPF nº 133.458.738-85, na qualidade de proponente da denominação de área verde, declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, PEDRO CRIADO PERENHA, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 26 de outubro de 2026

MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

